

RESPOSTA RÁPIDA 287/2014

SOLICITANTE	Dra. Sônia Helena Tavares de Azevedo
NÚMERO DO PROCESSO	0032959-71.2014.8.13.0074
DATA	26/05/2014
TEMA	Combigan (brimonidina + timolol) para tratamento de glaucoma
SOLICITAÇÃO	<p>Boa Tarde,</p> <p>Sou Josiane, falo da Comarca de Bom Despacho e gostaria de alguns esclarecimentos para deferimento de uma liminar.</p> <p>O autor da ação é portador de glaucoma de ângulo abertos em ambos os olhos. Foi prescrito pelo oftalmologista o uso contínuo de Combigan.</p> <p>Gostaria de saber se este medicamento é eficaz para o tratamento?</p> <p>Existe algum outro medicamento, que tenha a mesma eficácia que é fornecido pelo SUS?</p> <p>Se não existe medicamento fornecido pelo SUS, existe outros com preços menores?</p> <p>Aguardo resposta.</p> <p>Obrigada.</p>
Resposta	<p>Esclarecimentos sobre a doença – glaucoma.</p> <p>O glaucoma é uma neuropatia óptica com repercussão característica no campo visual, cujo principal fator de risco é aumento da pressão intraocular (PIO) e cujo desfecho principal é cegueira irreversível. Essa doença afeta mais de 67 milhões de pessoas no mundo, das quais 10% são cegas.</p> <p>O tratamento clínico é tópico e semelhante nas diferentes formas de glaucoma. O objetivo primário do tratamento de glaucoma é a redução da PIO.</p>

Medicamento solicitado

Combigan®

Trata-se de associação dos princípios ativos **timolol** e **brimonidina**. Ambos estão disponíveis no SUS para tratamento do glaucoma. A seguir, medicação prevista na Portaria 1.279 e orientações para encaminhamento do paciente para recebimento do medicamento pleiteado.

Medicamentos disponíveis no SUS para o tratamento de glaucoma – Portaria 1.279 de 2013.

Os análogos das prostaglandinas são os medicamentos mais recentes para o tratamento clínico do glaucoma. São derivados da prostaglandina F2alfa. Os três principais representantes dessa classe são a latanoprostá e a travoprostá, análogos das prostaglandinas, e a bimatoprostá, representante das prostamidas. Essa classe de medicamentos é a de maior efeito hipotensor no tratamento dos doentes de glaucoma. É utilizada em dose única noturna, pois a maioria dos estudos demonstra superioridade em relação à dose única matinal.

Fármacos contemplados na Portaria 1.279/ 2013.

- **Timolol: solução oftálmica a 0,5%.**
- Dorzolamida: solução oftálmica a 2%.
- **Brinzolamida: suspensão oftálmica a 1%.**
- Brimonidina: solução oftálmica a 0,2%.
- Latanoprostá: solução oftálmica a 0,005%.
- Travoprostá: solução oftálmica a 0,004%.
- Bimatoprostá: solução oftálmica a 0,03%.
- Pilocarpina: solução oftálmica a 2%.
- Acetazolamida: comprimido de 250 mg.
- Manitol: solução intravenosa a 20%

Termo de esclarecimento e responsabilidade - TER

É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal dos benefícios, potenciais riscos e efeitos colaterais ao uso dos medicamentos preconizados neste Protocolo. O TER é obrigatório ao se

prescrever medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Regulação do acesso assistencial definido na Portaria 1279/2013:

Parágrafo único. O Protocolo, objeto desta Portaria, que contém o conceito geral do glaucoma, critérios diagnósticos, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

A Portaria SAS/MS nº 1279, de 19 de novembro de 2013^a regula o fornecimento de medicamento para o tratamento do glaucoma pelo SUS. O Ministério da Saúde e as secretarias de saúde não fornecem diretamente os colírios, pois o fornecimento desses medicamentos não se dá por meio de programas de medicamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), como o da farmácia básica e o do componente especializado da assistência farmacêutica (excepcionais e estratégicos) e sim diretamente pela Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.

Estas unidades prescrevem, conforme descrito no “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma” (Anexo da Portaria SAS/MS nº 1279/2013):

O paciente deve ser encaminhado para uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para

^a Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. PROTOCOLO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. DISPONÍVEL EM http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt1279_19_11_2013.html

tratamento. **O município de residência do paciente deverá, através do Tratamento Fora de Domicilio (TFD), encaminhar o paciente para o município que tem uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.**

As seguintes cidades em Minas Gerais apresentaram produção para tratamento do Glaucoma na Tabela do SIS-SUS:

Almenara, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Janaúba, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Pirapora, Ponte Nova, Uberaba.

Conclusão:

Os medicamentos solicitados estão contemplados nas diretrizes do SUS para tratamento de glaucoma.

Sendo assim, o paciente deve ser encaminhado para uma unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para tratamento.